



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis

FORMULÁRIO: RESPOSTA AO CIDADÃO

ASSUNTO:

Solicitação de Acesso à Informação - Plataforma "Fala.BR" - Protocolo NUP nº 25072.049056/2025-14.

RESPOSTA:

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em resposta ao Pedido de Acesso à Informação ([0050775532](#)) registrado na Plataforma Fala.BR, este Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (Dathi), da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), do Ministério da Saúde (MS), agradece o questionamento e o interesse na diversidade e melhoria das opções profiláticas e terapêuticas relacionadas ao HIV/aids disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS).

O MS reforça o compromisso na defesa do acesso às tecnologias em saúde essenciais e com a eliminação da aids enquanto um problema de saúde pública até 2030. Por isso, dado o potencial do lenacapavir de contribuir com o alcance desse objetivo, foi solicitado à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a priorização da análise do processo de registro do medicamento.

O Ministério da Saúde tem promovido diálogos e articulações com diversos atores do setor farmacêutico, com o objetivo de viabilizar o acesso a tratamentos inovadores, de maneira sustentável e alinhada às diretrizes das políticas públicas de saúde. Nesse sentido, cabe reforçar o que foi mencionado na audiência pública citada pelo cidadão: o preço de comercialização é um fator central na discussão sobre a incorporação do medicamento.

Atualmente, o SUS oferta a PrEP oral, estratégia essencial na prevenção da infecção pelo HIV e é considerada pelo MS uma das principais iniciativas para a eliminação da doença como problema de saúde pública até 2030. Em 2024, o Brasil dobrou o número de usuários da PrEP e atingiu a marca de 119 mil usuários. Em 2022, o quantitativo era de 50,7 mil usuários. Esse marco reforça o compromisso do governo brasileiro na resposta ao HIV e à aids, garantindo que mais pessoas tenham acesso a estratégias de prevenção eficazes e seguras. Atualmente, o país registra 124,8 mil usuários de PrEP.

Informa-se, ademais, que outras informações e dados podem ser acessados em transparência ativa no link <https://www.gov.br/aids/pt-br/assuntos/prevencao-combinada/prep-profilaxia-pre-exposicao>

O painel de monitoramento da Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) encontra-se disponível em:

<https://www.gov.br/aids/pt-br/assuntos/prevencao-combinada/prep-profilaxia-pre-exposicao> e <https://www.gov.br/aids/pt-br/indicadores-epidemiologicos/painel-de-monitoramento/painel-prep>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Acesso concedido
 Acesso negado, justificar a negativa:
 Dados pessoais;

- Informação sigilosa de acordo classificada conforme a Lei nº 12.527/2011;
 Informação sigilosa de acordo com a legislação específica;
 Pedido desproporcional ou desarrazoado;
 Pedido exige tratamento adicional de dados;
 Pedido genérico;
 Pedido incompreensível;
 Processo decisório em curso.

() Acesso parcialmente concedido, justificar:

- Parte da informação contém dados pessoais;
 Parte da informação demandará mais tempo para produção;
 Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade;
 Parte da informação é sigilosa de acordo com legislação específica;
 Parte da informação é sigilosa e classificada conforme a Lei nº 12.527/2011;
 Parte da informação é inexistente;
 Parte do pedido é desproporcional ou desarrazoado;
 Parte do pedido é genérico;
 Parte do pedido é incompreensível;
 Processo decisório em curso.

() Informação inexistente.

() Órgão não tem competência para responder sobre o assunto.

O pedido de acesso ou sua resposta contém informações sujeitas à restrição de acesso, conforme previsto na Lei nº 12.527/2011?

(x) Não () Sim

Área responsável pela resposta
Dathi/SVSA/MS

Atenciosamente,

DRAURIO BARREIRA

Diretor Dathi/SVSA/MS

PAULO MARCOS CASTRO RODOPIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Draurio Barreira Cravo Neto, Diretor(a) do Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 06/10/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Castro Rodopiano de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 06/10/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050859860** e o código CRC **F57336F1**.

Referência: Processo nº 25072.049056/2025-14

SEI nº 0050859860

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA

SRTVN 701, Via W5 Norte, Edifício PO700, 7º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040

Site - saude.gov.br

Criado por [denise.carvalho](#), versão 2 por [denise.carvalho](#) em 03/10/2025 13:57:27.